



MANUAL FUNDACOR – BOLSAS

SUMÁRIO

1) Requisitos necessários.....	2
2) Modalidades de Bolsas	3
3) Valores.....	5
4) Relação Contratual	5
5) Vigência.....	6
6) Cronograma de pagamentos.....	7
7) Relatório de Bolsa.....	7
8) Acompanhamento e Avaliação	7
9) Cancelamento	7
10) Inadimplência.....	8
11) Vedações.....	8
12) Das Disposições Gerais	8
13) Normas Complementares.....	8

Concessão de Bolsas

Em razão da publicação do [Decreto 7.423/ 2010](#), que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, a FUNDACOR regulamentou a concessão de bolsas, tendo como base seu Art. 7º *“Os projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na [Lei nº 8.958, de 1994](#), ou no [art. 9º, § 1º, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004](#), observadas essas condições do Decreto.”*

As bolsas têm natureza de doação civil, destinadas à realização de estudos, pesquisas e extensão ou desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, produção de insumos e serviços, informação e gestão, nas áreas de educação, assistência social, saúde e cultura, bem como à sua disseminação à sociedade, cujos resultados não importarão na contraprestação de serviços. As bolsas de inovação são isentas de tributação nos termos do Art. 9º, §4º da Lei 10.973/2004.

As bolsas são instrumentos de apoio e incentivo à execução de projetos de formação e capacitação de recursos humanos, execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, execução de projetos de inovação, assim como execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem o intercâmbio e o aprimoramento do conhecimento utilizado, bem como o desenvolvimento científico e tecnológico da instituição federal de ensino superior ou de pesquisa científica e tecnológica ou outra instituição apoiada. Baseado na [lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, art.9º-A](#), o objetivo da concessão de bolsas é apoiar financeiramente o bolsista nas atividades executadas para o desenvolvimento dos projetos.

No que couber, estas normas poderão ser aplicadas para servidores e pesquisadores vinculados a outras ICT's, desde que participem de projetos da instituição apoiada, inclusive em rede.

1) Requisitos necessários

1.1. O órgão colegiado superior da Fundacor em consonância com órgão executivo, disciplinará as hipóteses de concessão de bolsas, e os referenciais de valores, fixando critérios objetivos e procedimentos de autorização para participação remunerada de professor, pesquisador, servidor e acadêmico em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, em conformidade com a legislação aplicável.

1.2. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista devem estar previstas no plano de trabalho do projeto ou subprojeto do qual ele participará. Além disto, deverá desenvolver atividades ligadas à essência do objeto.

1.3. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista no projeto ou subprojeto devem ser compatíveis com sua formação e experiência profissional, comprovada através do conselho profissional e o currículo Lattes, que deverá ser anexado à documentação da bolsa.

1.4. São ofertadas bolsas, especificamente voltada para atuação na Área de Concentração do Projeto por um período determinado em consonância com o Protocolo / Projeto de Pesquisa ou similares, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação, mediante Termo Aditivo.

1.5. Os critérios de seleção dos bolsistas deverão ocorrer por Editais com divulgação em sítio eletrônico.

1.6. Os Editais de seleção deverão ser adequados de acordo com o instrumento contratual do Projeto firmado com a FUNDACOR, através de modelo fornecido.

1.7. Em caso de bolsa cujo beneficiário seja o próprio Coordenador do Projeto, o termo de bolsa deverá ser assinado pelo superior da FUNDACOR.

1.8. A [Documentação do bolsista](#) necessários para concessão de bolsa são: [Termo de Concessão de Bolsa](#) (formato digital, com assinatura eletrônica com certificação válida), Ofício de Solicitação de Bolsa encaminhada pela Coordenação do Projeto, pleiteando a natureza da bolsa, fornecendo as justificativas para o pedido; Cédula de Identidade –Cópia, CPF –Cópia, Título de Eleitor –Cópia, Certidão de Reservista –Cópia, Diploma –Cópia, Currículo Lattes–Cópia, Comprovação de Títulos, Comprovante de Residência atual –Cópia, 1 Fotos 3x4 , Carteira do PIS –Cópia, Cópia Carteira do Conselho + comprovante anuidade recente, Comprovante de conta do Banco do Brasil (obrigatório – exceto quando as tarifas de transferências bancárias para outros bancos forem previstas no orçamento do projeto) e se for Funcionário Público - [Declaração de disponibilidade do profissional](#) e disponibilidade de carga horária, assinado pela chefia do setor do local de trabalho via SEI, original ou com assinatura eletrônica com certificação válida.

1.9. Para efetivação dos pagamentos são necessários que:

- Os dados bancários sejam do titular da conta;
- Em caso de recebimento em conta poupança somente serão aceitas as contas do Banco do Brasil;
- A conta que não seja conta salário.

1.10. O pagamento das parcelas de bolsas concedidas à estrangeiros poderá ser feito através de ordem de pagamento eletrônica, desde que o mesmo tenha CPF. Em caso contrário, o pagamento só poderá ser efetivado através de cheque nominal a ser retirado na FUNDACOR.

Atenção: Para o beneficiário que não possua conta bancária, o primeiro pagamento dar-se-á através de emissão de cheque que deverá ser retirado na instituição. As demais parcelas da bolsa serão pagas através de depósito bancário em conta corrente própria ou ordem de pagamento eletrônica.

2) Modalidades de Bolsas:

2.1. A modalidade de bolsa será classificada e enquadrada pela FUNDACOR de acordo com a natureza do projeto que a bolsa estiver vinculada.

2.2. Projetos que sejam enquadrados, concomitantemente, em mais de uma natureza pela instituição apoiada, que comportam a concessão pela FUNDACOR de diferentes modalidades de bolsa, desde que correlatas ao enquadramento.

Bolsa de Ensino: tem como objetivo o apoio e incentivo a projetos de formação e capacitação de recursos humanos.

Bolsa de Pesquisa: tem como objetivo o apoio e incentivo à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica nas diversas áreas do conhecimento;

Bolsa de Extensão: tem como objetivo o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

Bolsa de Estímulo a Inovação Tecnológica: tem como objetivo o apoio e incentivo à realização de atividades de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia de produto ou processo, cujo resultado final introduza alguma novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos, serviços e/ou inovação organizacional, todos desenvolvidos com amparo na [Lei nº 10.973](#), de 02/12/2004 o Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos [arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal. \(Redação pela Lei nº 13.243, de 2016\)](#).

Bolsa Produtividade: tem como objetivo o apoio e incentivo ao pesquisador ou ao profissional, de notório saber e reconhecida expressão na comunidade científica, cuja participação no projeto contribui para a construção do conhecimento na unidade apoiada, conferindo notoriedade e destaque às atividades realizadas, a exemplo da bolsa produtividade concedida no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). **Esta modalidade encontra-se em fase de implementação e ainda não está disponível para operacionalização.**

Bolsa Internacional: seleção de pesquisadores estrangeiros, com objetivo de transferência de conhecimento, gerar condições de treinamento e especialização, mediante sua integração imediata aos grupos de pesquisa em andamento na Instituição.

Bolsa Docente: tem como objetivo o apoio e incentivo a projetos de docência, na formação de recursos humanos em nível de pós-graduação nas modalidades mestrado, doutorado, pós-doutorado e entre outros, destinados a consolidação e atualização dos conhecimentos e desenvolvimento dos projetos.

Bolsa Técnica Especialista: tem como objetivo apoiar o grupo e equipe de pesquisa, com a concessão de bolsa para o profissional técnico especializado para o desenvolvimento de uma determinada atividades.

Bolsa Apoio de Pesquisa: tem como objetivo auxiliar a equipe do projeto, por meio de atividades-meio, que são essenciais ao bom desenvolvimento e execução das atividades-fim.

3) Valores

3.1. Para a fixação dos valores das bolsas, deverão ser levados em consideração os critérios de proporcionalidade com relação à remuneração regular de seu beneficiário e, sempre que possível, os valores de bolsas correspondentes concedidas por agências oficiais de fomento.

3.2. Os valores das bolsas serão definidos através de instrumento contratual que regulamenta a bolsa e/ou Projeto de Execução, que estabelecerá os critérios de acordo com as atividades previstas em seu cronograma ou em consonância entre o Conselho Diretor da Fundacor e a Coordenação do Projeto, devem seguir critérios objetivos e procedimentos de autorização para participação remunerada do bolsista, em conformidade com a legislação aplicável.

3.3. É responsabilidade do Coordenador do Projeto, assegurar que o valor da bolsa requerida seja proporcional à remuneração regular do beneficiário. O valor da bolsa não está vinculado à carga horária e sim à atividade a ser desenvolvida no projeto.

3.4. Quando ocorrer a participação do beneficiário em mais de um projeto, o somatório dos valores das bolsas, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição, que é o limite máximo que um bolsista poderá receber.

Atenção: bolsa integral será relativa a 30 dias de atividades no mês (considerando o mês comercial de 30 dias) independentemente de variações no número de dias de cada mês. Assim sendo, bolsa proporcional é aquele que corresponde ao número de dias trabalhados quando estes somam menos do que 30 dias, a depender do início da atividade do bolsista, a contar da data que foi preenchida no Termo de Bolsa.

4) Relação Contratual

4.1. O bolsista se responsabiliza pela veracidade e integridade das informações fornecidas, bem como por sua disponibilidade para atuar no projeto, conhecimento das normas legais relativas à sua remuneração.

4.2. A previsão orçamentária para a concessão de bolsas deverá constar no Plano de Trabalho do Projeto, como requisito essencial para sua efetivação.

4.3. O bolsista poderá ser contratado por regime de CLT pela FUNDACOR 3 meses após à finalização da vigência ou cancelamento da bolsa.

4.4. A pessoa que teve vínculo com a FUNDACOR através de CLT só poderá receber uma bolsa após 6 meses da rescisão do contrato com a instituição, seja por demissão ou pedido de desligamento.

4.5. O bolsista só poderá receber concomitantemente pagamento de Bolsa e RPA por meio de projetos distintos.

4.6. A pessoa poderá ser contratada para uma atividade no mesmo projeto, através de RPA, no mês subsequente à finalização da vigência ou cancelamento da bolsa.

4.7. O bolsista não poderá estabelecer um novo termo de bolsa para o mesmo projeto pelo período de 1 (um ano) após o cancelamento da bolsa.

5) Vigência

5.1. As atividades do bolsista deverão somente ser iniciadas após a assinatura do [Termo de Concessão de Bolsa](#) pelo Diretor da FUNDACOR.

5.2. A data inicial da vigência da bolsa será preenchida pela FUNDACOR, com base no último protocolo de recebimento da documentação do bolsista e esta data será considerada o início das atividades para a programação dos pagamentos.

5.3. O prazo mínimo para a vigência da bolsa será de três meses. O prazo máximo não poderá exceder a vigência final do projeto.

5.4. Termo Aditivo:

5.4.1. O prazo das bolsas poderá ser prorrogado ou reduzido sempre que necessário, obedecendo à vigência final do projeto. Para tanto, o Coordenador deverá notificar a FUNDACOR e solicitar o Termo Aditivo no prazo de **20** dias antes do término de vigência da Bolsa, se necessário e encaminhar o currículo lattes atualizado do bolsista e se for servidor nova Declaração de disponibilidade do profissional e disponibilidade de carga horária, assinado pela chefia do setor do local de trabalho à FUNDACOR.

5.4.2. Critérios:

- **Prorrogação de prazo:** quando as partes concordam em estender a duração de um contrato;
- **Alteração de valores:** em caso de reajustes, acréscimos ou reduções de valores;
- **Modificação do escopo:** quando há a necessidade de incluir ou excluir atividades ou tarefas do termo inicial;
- **Correção de erros:** retificar informações equivocadas no termo inicial;
- **Mudança de condições:** como forma de pagamento, dados do bolsista e entre outras condições específicas.

5.5. Prorrogação: No caso de prorrogação a documentação deverá ser entregue em até 10 dias antes do término da bolsa em vigor. Após esse prazo, será necessário encaminhar à FUNDACOR todos documentos exigidos para a concessão de uma nova bolsa.

6) Cronograma de pagamentos

6.1. Os cronogramas de pagamento de bolsas serão realizados em até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao mês competente das atividades do bolsista.

Atenção: a data de pagamento de bolsa informada acima, somente será cumprida se a documentação referente à solicitação de bolsas estiver completa.

6.2. Quando for previsto pelo Projeto de Execução de Bolsa, o setor financeiro da FUNDACOR encaminhará ao respectivo bolsista Recibo de Pagamento, que deverá ser assinado e entregue no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do pagamento, sob pena de suspensão do pagamento de bolsa seguinte.

Atenção: o pagamento de bolsa está condicionado à regularidade do repasse de recursos da Fonte Patrocinadora a FUNDACOR.

7) Relatório de Bolsa

7.1. Os bolsistas se comprometem a elaborar e encaminhar os [Relatórios de Atividades](#) à FUNDACOR, com a assinatura dos Coordenadores ou Orientadores a cada três meses, exceto quando o projeto exigir relatório de acompanhamento e progresso das atividades do bolsista, que deverá ser entregue mensalmente.

7.2. A última parcela da bolsa somente será paga após o envio do relatório final de atividades, que deverá estar em conformidade com as atividades apresentadas no [Termo de Concessão de Bolsa](#) e assinado pelo coordenador do projeto ou orientador quando previsto. **É RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA ASSEGURAR A ENTREGA DO RELATÓRIO.**

Atenção: o bolsista que não entregar os relatórios trimestrais e quaisquer outros relatórios previstos, será considerado inadimplente, ficando suspenso o pagamento do mês subsequente.

8) Acompanhamento e Avaliação

8.1. O acompanhamento e a avaliação das atividades do bolsista serão feitos pelo Coordenador do projeto ou pela Coordenação de Projeto e Pesquisa da FUNDACOR, dentre outros instrumentos, através da apresentação de relatórios de atividades periódicos, nos prazos estabelecidos.

Atenção: O bolsista que, por motivo de força maior, não puder apresentar o relatório no prazo estabelecido, deverá justificar ao Coordenador o motivo da não apresentação. O Coordenador assumirá a responsabilidade no caso citado e fixará nova data.

9) Cancelamento

9.1. O cancelamento da Bolsa será comunicado, por ambas as partes e Formalizado através de Termo de Rescisão de Contrato entre o bolsista e a FUNDACOR e os pagamentos devidos serão automaticamente interrompidos. As bolsas concedidas poderão ser canceladas nas seguintes hipóteses:

- A pedido do Coordenador do projeto ou subprojeto que deverá notificar à FUNDACOR;
- A pedido do bolsista, que deverá notificar a FUNDACOR;
- Pela própria FUNDACOR.

Atenção: O Coordenador deverá enviar o relatório de atividades do bolsista, relativo ao período da concessão.

10) Inadimplência

10.1. Considerado inadimplente com a FUNDACOR o bolsista que:

- Deixar de atender às normas previstas no Termo de Concessão de Bolsa que será assinado entre as partes;
- Não entregar, nos prazos estabelecidos, os relatórios das atividades desenvolvidas;
- Afastar-se de suas atividades por motivos não justificados.

11) Vedações

11.1. Não serão concedidas bolsas nas seguintes hipóteses:

- Aos profissionais que desempenham funções regulares, administrativas e/ou demais atividades que não estejam relacionadas com objeto principal do projeto ou subprojeto;
- A concessão de benefícios aos bolsistas tais como: alimentação, transporte, saúde, entre outros, salvo quando obrigatórios por lei;
- Na ausência de recursos disponíveis no projeto.

12) Das Disposições Gerais

12.1. Os procedimentos estabelecidos neste manual não se sobrepõem à legislação aplicável a matéria e normas dos órgãos financiadores ou da instituição apoiada.

12.2. Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Direção Executiva da FUNDACOR com aval do Conselho de Curadores.

12.3. Este regulamento passa a vigorar na data de aprovação e será aplicado aos projetos em funcionamento.

13) Normas Complementares

13.1. Ética e Conduta:

O bolsista deverá pautar suas atividades com ética, zelo, integridade e responsabilidade. Fica vedada a utilização de informações obtidas durante o projeto para fins particulares ou em benefício de terceiros, inclusive o uso indevido de materiais da FUNDACOR, conforme assinatura do **Termo de Conduta**. O descumprimento implicará em advertência, cancelamento da bolsa e impedimento de participação em futuros editais.

13.2. Confidencialidade e Propriedade intelectual:

Toda informação estratégica, científica ou técnica obtida no âmbito do projeto será considerada confidencial. Os relatórios, dados, publicações, patentes e demais resultados produzidos serão de titularidade da FUNDACOR, resguardados os direitos autorais, nos termos da legislação vigente. O bolsista deverá assinar **Termo de Confidencialidade**.

13.3. Publicações e Divulgação científica:

Toda publicação, apresentação, artigo ou material de divulgação resultante de atividades financiadas pelos **Editais de Fomento da FUNDACOR**, deverá mencionar expressamente a FUNDACOR. O não cumprimento desta obrigação poderá implicar em cancelamento da bolsa ou em impedimentos futuros.

13.9. Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

A FUNDACOR compromete-se a coletar, armazenar, tratar e utilizar os dados pessoais fornecidos pelos bolsistas em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), empregando-os exclusivamente para fins relacionados à gestão da bolsa, assegurando a confidencialidade, integridade e utilização adequada das informações.

O bolsista, por sua vez, declara-se ciente de que também possui responsabilidade quanto à veracidade, atualização e exatidão dos dados pessoais que fornecer, obrigando-se a não divulgar, compartilhar ou utilizar tais informações de forma incompatível com a legislação aplicável. O bolsista reconhece, ainda, ser corresponsável pela guarda, sigilo e uso adequado de seus próprios dados, bem como daqueles a que eventualmente venha a ter acesso em razão de sua participação no programa.